



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, situada na Rua Padre José João, 31 - CEP: 58.324-000 - Centro – Pitimbu/PB; CNPJ/MF n.º 08.916.785/0001-59, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portadora do CPF/MF n.º 027.009.714-77, RG n.º 2349429 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Luiz Xavier de Araújo, N.º 672, Acaú, Pitimbu/PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de MARÇO a DEZEMBRO/2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **15/03/2022 às 9:00HS**, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço acima descrito.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no anexo I deste Edital de Chamada Pública.

### **2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Recurso proveniente do FNDE - Programa Nacional de Alimentação/PNAE.

**02.040      Secretaria de Educação e Cultura.**

02040.12.361.2046.2523      Manutenção das Atividades da Educação Básica – MDE.

02040.12.306.2047.2533      Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar- PNAE.

3.3.90.30.00.00      Material de Consumo..

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. Envelope N.º 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**O FORNECEDOR INDIVIDUAL** - Deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

- II - O extrato da **DAP FÍSICA** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **ASSINATURA** do agricultor participante;
- IV - A **PROVA DE ATENDIMENTO** de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - A **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **ORIUNDOS DEPRODUÇÃO PRÓPRIA**, relacionada no projeto de venda.

**3.2. Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**O GRUPO INFORMAL** - Deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- II - O extrato da **DAP FÍSICA** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **ASSINATURA** de todos os agricultores participantes;
- IV - A **PROVA DE ATENDIMENTO** de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - A **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. Envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**O GRUPO FORMAL** - Deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II - O extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos **últimos 60 dias**;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IV - As **CÓPIAS** do **ESTATUTO** e **ATA** de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos associados/cooperados;
- VII - A **DECLARAÇÃO** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do **LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA** de seus cooperados/associados.
- VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores **INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS** ou **GRUPOS FORMAIS** deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II deste edital**.

4.2. A **RELAÇÃO DOS PROPONENTES** dos **PROJETOS DE VENDA** será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até o quinto dia útil posterior à **RATIFICAÇÃO**, ficando os selecionados convocados para assinatura do(s) contrato(s).



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo FNDE.

4.4. Devem **CONSTAR** nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **NOME**, o **CPF** e n° da **DAP FÍSICA** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ** e **DAP JURÍDICA** da organização produtiva quando se tratar de **GRUPO FORMAL**.

4.5. Na **AUSÊNCIA** ou **DESCONFORMIDADE** de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **ATÉ 05 DIAS**, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de **FORNECEDORES LOCAIS**, grupo de projetos do **TERRITÓRIO RURAL**, grupo de projetos do **ESTADO**, e grupo de propostas do **PAÍS**.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores **LOCAIS** terá **PRIORIDADE** sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do **TERRITÓRIO RURAL** terá **PRIORIDADE** sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do **ESTADO** terá **PRIORIDADE** sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os **ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA**, as **COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS** e as **COMUNIDADES QUILOMBOLAS**, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios **CERTIFICADOS** como **ORGÂNICOS** ou **AGROECOLÓGICOS**, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os **GRUPOS FORMAIS** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os **GRUPOS INFORMAIS** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores **LOCAIS**, estas deverão ser **COMPLEMENTADAS** com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de **EMPATE** entre grupos formais, terão **PRIORIDADE** organizações com **MAIOR PORCENTAGEM** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de **PERSISTIR** o empate, será realizado **SORTEIO** ou, em **HAVENDO CONSENSO** entre as partes, poderá optar-se pela **DIVISÃO** no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o **CPF** e n° da **DAP Física** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ** e **DAP jurídica** da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido **ABERTURA DE PRAZO** para sua regularização de **ATÉ 05 DIAS**, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverão entregar as amostras até o dia **15 de março de 2022, até as 9:00** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município após a apresentação das amostras.

As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma; **GÊNEROS PERECÍVEIS** e **SEMI - PERECÍVEIS**: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) - 1 Kg de cada item.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser **ENTREGUES** no Depósito da Merenda Escolar; pelo período de **MARÇO a DEZEMBRO de 2022**;

7.2. Os produtos deverão ser entregues (**QUINZENALMENTE**), de acordo com o cronograma, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até ao fim de **DEZEMBRO/2022** ou até o término da quantidade adquirida.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada (s) pelo (a) servidor (a) responsável, sendo que os valores propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu ou na Secretaria de Educação no horário de 8:00hs as 14:00hs de segunda a sexta feira/  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.3.1  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Pitimbu-PB, 14 de Fevereiro de 2022.

**Michelle Batista dos Santos Barbosa**  
Secretária de Educação e Cultura

**Adelma Cristovam dos Passos**  
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

**ANEXO "I"**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES DE REFERENCIA**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ABACATE</b> de 1ª qualidades, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	8.000	R\$10,00	R\$ 80.000,00
2	<b>ACEROLA</b> fresca, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco atóxico, transparente e resistente, em kg.	KG	6.000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
3	<b>BANANA PACOVAN:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; limpa; com coloração própria; livre de danos mecânicos e fisiológicos; pragas e doenças e, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.,	HG	8.000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00
4	<b>COCO SECO:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	5.000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00
5	<b>GOIABA:</b> kg, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	6.000	R\$ 8,44	R\$ 50.640,00
6	<b>LARANJA:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
7	<b>LIMÃO:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3.000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
8	<b>MAMÃO HAVAI:</b> tamanho pequeno ou médio, fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	6.000	R\$ 3,88	R\$ 23.280,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

9	<b>MARACUJÁ:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; limpa; com coloração própria; livre de danos mecânicos e fisiológicos; pragas e doenças e, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	4.000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
10	<b>MANGA:</b> de boa qualidade, livre de lesões físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. atóxico, transparente e resistente. Acondicionada em saco plástico, Kg	KG	4.000	R\$ 5,09	R\$ 20.360,00
11	<b>MELÃO:</b> de 1º qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	4.000	R\$ 4,56	R\$ 18.240,00
12	<b>MELANCIA:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidade adequada para o consumo. Livre de umidade externa anormal.	KG	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
13	<b>MAÇÃ:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação.	KG	4.000	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
14	<b>TOMATE:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas, doenças e estando em perfeitas condições de conservação. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidade adequada para o consumo. Livre de umidade externa anormal.	KG	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
15	<b>UVA:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	4.000	R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
<b>VERDURAS E LEGUMES (RAÍZES)</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	<b>ACELGA-</b> fresca, de primeira, tamanho de coloração uniforme, bem desenvolvidas, firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos	UND	3.000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
17	<b>ALFACE</b> - fresca, de primeira, tamanho de coloração uniforme, bem desenvolvidas, firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
18	<b>ABOBRINHA:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; limpa; com coloração própria; livre de danos mecânicos e fisiológicos; pragas e doenças e, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	4.000	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
19	<b>BATATA DOCE:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; com coloração própria; livre de danos mecânicos e fisiológicos; pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação e maturação; lavada; tamanho médio; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	6.000	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
20	<b>BETERRABA:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; com coloração própria; livre de danos mecânicos e fisiológicos; pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação e maturação; lavada; tamanho médio; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	2.000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
21	<b>BERINJELA:</b> Livre sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, kg.	KG	3.000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
22	<b>CENOURA:</b> pesando entre 70 a 140g a unidade; não lenhosa, bem formada; limpa; com coloração uniforme; livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3.000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
23	<b>CEBOLA:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; limpa; com coloração própria; livre de danos mecânicos e fisiológicos; pragas e doenças e, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
24	<b>COENTRO:</b> talos e Folhas Inteiras, Graúdas, sem Manchas, com Coloração Uniforme, Turgescentes, Intactas, Firmes e bem desenvolvidas, acondicionado em embalagens transparentes e resistentes, Fisiologicamente Desenvolvidos, Inteiro, Sadio e Isento de Substâncias Nocivas a Saúde, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente .	UND	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

25	<b>CEBOLINHA:</b> folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	UND	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
26	<b>COUVE:</b> folha manteiga, Folhas grandes e Macias, de coloração uniforme verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades. Fisiologicamente Desenvolvidos, Inteiro, Sadio e Isento de Substâncias Nocivas a Saúde.	UND	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
27	<b>FEIJÃO VERDE:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos; fisiológicos; pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação e maturação. Armazenados em sacos atóxico, transparente, resistente, a vácuo, em kg.	KG	3.000	R\$12,62	R\$ 37.860,00
28	<b>INHAME:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria; livres de danos mecânicos; fisiológicos; pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	6.000	R\$ 5,46	R\$ 32.760,00
29	<b>JERIMUM DE LEITE:</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.000	R\$ 4,16	R\$ 16.640,00
30	<b>MACAXEIRA:</b> fisiologicamente desenvolvida; bem formada; limpa; com coloração própria; livres de danos mecânicos; fisiológicos; pragas e doenças, estando em perfeitas condições de conservação e maturação. Armazenadas em sacola atóxica, transparente, resistente, a vácuo em embalagens de kg.	KG	6.000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00
31	<b>PIMENTÃO:</b> fisiologicamente desenvolvido; bem formado; limpo; com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças; estando em perfeitas condições de conservação. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidade adequada para o consumo. Livre de umidade externa anormal.	KG	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
<b>OUTROS</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
32	<b>BOLO:</b> caseiro de variados tipos (exceto macaxeira), produzidos a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. O bolo não pode conter	KG	3.000	R\$19,84	R\$ 59.520,00





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

	adição de açúcar. Pesando de 500g ou 1kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.				
33	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> : farinha de mandioca fina, cor típica, isenta de sujidades, embaladas em saco transparentes e sem mofo. Pesando 500g ou 1kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	KG	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
34	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> embalagem intacta e transparente, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Pesando 500g ou 1 kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	KG	2.000	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
35	<b>IOGURTE:</b> natural, embalados em garrafas de 1L, constando rotulagem, com características nutricionais, sem açúcar e corante, data de fabricação e validade de acordo com a legislação em vigor .	LT	9.000	R\$10,28	R\$ 92.520,00
36	<b>IOGURTE:</b> sabores variados, embalados em sacos de 1L, constando rotulagem, com características nutricionais, data de fabricação e validade, de acordo com legislação em vigor.	LT	6.000	R\$ 4,38	R\$ 26.280,00
37	<b>POLPA DE FRUTA:</b> congelada, nos sabores variados, preparada com frutas sãs, limpas, isentas de parasitos e detritos. Sem fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1Kg, com informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	KG	6.000	R\$13,30	R\$ 79.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 997.962,00</b>

1.1 - Os valores de referência estipulados pelo Município serão os valores unitários pagos aos participantes desta Chamada Pública.

1.2 - Para elaboração das propostas, deverá ser levada em consideração a Resolução FNDE nº RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**  
**(MODELO)**

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

<b>OBJETO:</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na resolução do FNDE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pelas resoluções FNDE n.º 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.º 21/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer  
controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual  
teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_